

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Biologia, Ciências do Mar ou Tecnologias do Ambiente e do Mar, para exercício de funções na Divisão de Museus, mais especificamente, no Museu do Mar

ATA N.º 3

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, pelas 10h15, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Biologia, Ciências do Mar ou Tecnologias do Ambiente e do Mar (CNAEF 421, 443 ou 520), para exercício de funções na Divisão de Museus, mais especificamente, no Museu do Mar, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de fevereiro de 2024, que recaiu sobre a Proposta n.º 153/2024, publicado sob o Aviso n.º 9353/2024/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 86, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202405/0067, ambos de 3 de maio.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Sara Almeida, Técnica Superior (Biologia) da Divisão de Gestão Ambiental do Município de Oeiras.

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Cláudia Guerreiro, Chefe da Divisão de Museus;
- 2.º Vogal suplente – Luisa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações eventualmente apresentadas pelos candidatos excluídos, em sede de Audiência de Interessados, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por “Portaria”, e no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal e a deliberação quanto ao primeiro método de seleção a aplicar a cada um dos candidatos admitidos.

2. Decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, aferiu-se que 1 (um) candidato veio pronunciar-se em sede de Audiência de Interessados, passando-se, seguidamente, à análise da sua questão.

3. O candidato **Raúl José Trindade Ramos Gouveia**, excluído provisoriamente do presente procedimento com fundamento na não apresentação de documentos ou factos imprescindíveis à sua admissão, nomeadamente no que respeita às habilitações literárias que possui, mais concretamente ser detentora do grau de Licenciado em Biologia, Ciências do Mar ou Tecnologias do Ambiente e do Mar (CNAEF 421, 443 ou 520), conforme o preceituado na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, veio, no exercício da prerrogativa legal de Audiência de Interessados, requerer que fosse

reconsiderada a aceitação da sua inscrição, alegando, em síntese, lapso no envio da documentação no seu e-mail de apresentação de candidatura juntando, desta feita e nesta sede, a documentação referente às suas habilitações literárias.

4. A Audiência de Interessados, como figura geral do procedimento administrativo decisório de 1º grau, e "*direito subjectivo procedimental*" dos particulares, representa o cumprimento da diretiva constitucional de "*participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito*" (cfr. n.º 5 do art. 267.º da Constituição da República Portuguesa), determinando para o órgão administrativo competente a obrigação de convidar o particular a colaborar no processo de decisão final de que é destinatário.

5. Note-se, outrossim, que a previsão da Audiência de Interessados no *iter* procedimental, obedece, entre outros desideratos, ao princípio do aproveitamento do ato administrativo.

6. Dispõe, por seu turno, o n.º 2 do art.º 121.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com a sua atual redação, que: "*No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares **e juntar documentos.***" (negritos e sublinhados nossos).

7. Assim, em sede de Audiência de Interessados, no prazo legalmente previsto para esse efeito, o candidato veio juntar documentos, apresentando certificado das suas Habilitações literárias exigíveis para efeitos do presente procedimento concursal sanando, deste modo, a invalidade que determinou a sua exclusão provisória do presente procedimento.

8. Considerando a matéria de facto e de direito supra exposta, foi unanimemente deliberada a admissão do identificado candidato.

9. Não existindo, por conseguinte, mais quaisquer alterações a assinalar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, que se encontram reproduzidas, respetivamente, nos anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.

10. Em momento posterior, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.

11. Efetuada a referida análise, aferiu-se que nenhum dos candidatos admitidos ao presente procedimento concursal se enquadra nas sobreditas circunstâncias do ponto anterior, razão pela qual o Júri deliberou submeter todos os candidatos ao método de seleção "Prova de Conhecimentos", conforme o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do mesmo

diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, que terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), a que acresce 15 (quinze) minutos de tolerância, em dia e hora a definir em momento subsequente e cuja convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

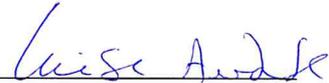
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11h30, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Sara Filipa Rosendo
Cardoso Simões de
Almeida /
500745943

Assinado de forma digital
por Sara Filipa Rosendo
Cardoso Simões de
Almeida / 500745943
Dados: 2024.07.29
14:31:05 +01'00'

Assinado por: CLÁUDIA DE JESUS VEIGAS GUERREIRO
Num. de Identificação: 10974025
Data: 2024.07.29 15:01:52+01'00'



Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Suplente